



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de conexões em ferro fundido destinadas à manutenção, ampliação e reparo das redes públicas de abastecimento de água do município de Mantena/MG, conforme especificações da tabela abaixo e condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	JUNTA ADAPTÁVEL FERRO FUNDIDO LARGESIZE (LS) DE 100 ATÉ 130 MM	Unidade	3	R\$ 1.274,36	R\$ 3.823,09
2	LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO JUNTA MECÂNICA DN 200 MM	Unidade	3	R\$ 1.482,13	R\$ 4.446,40

1.2. O objeto da contratação é classificado como de natureza comum, uma vez que os produtos a serem adquiridos possuem especificações usuais no mercado, com padrões objetivos de desempenho e qualidade definidos por normas técnicas e regulatórias.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. Por se tratar de fornecimento em parcela única e de pequeno vulto, o instrumento de contrato será substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, como a própria nota de empenho de despesa, que conterà as condições essenciais da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para reposição de componentes da rede pública de abastecimento de água do município. As conexões solicitadas são utilizadas em intervenções emergenciais e manutenções programadas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população. A ausência desses materiais comprometeria o atendimento às demandas operacionais e aumentaria o risco de paralisações, vazamentos e prejuízos ambientais. A aquisição atende ao interesse público, visando à segurança hídrica e à qualidade dos serviços de saneamento básico.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no fornecimento das conexões de ferro fundido especificadas, prontas para instalação em redes de abastecimento de água. Após recebimento e conferência, os itens integrarão o estoque estratégico do setor de manutenção, permitindo pronta resposta às ocorrências operacionais e suporte às obras de ampliação e substituição de redes.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais entregues deverão corresponder rigorosamente às especificações descritas na tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência. Serão recusados os produtos que não atenderem integralmente aos critérios de qualidade, dimensões, material, padrão de junta e demais características exigidas.
- 4.2. O fornecimento será realizado de forma única e integral, observando-se o prazo de entrega estabelecido neste Termo.
- 4.3. O transporte dos materiais será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo todas as despesas envolvidas, e deverá observar as normas técnicas e de segurança pertinentes ao manuseio de cargas pesadas e produtos metálicos.
- 4.4. A entrega será acompanhada por servidor designado pelo SAAE de Mantena/MG, que verificará o cumprimento dos requisitos de quantidade, qualidade, conformidade técnica e integridade física dos materiais, além da conferência documental.
- 4.5. O fornecedor será responsável por quaisquer danos materiais, operacionais ou ambientais decorrentes do fornecimento inadequado ou defeituoso dos materiais, devendo reparar integralmente os prejuízos eventualmente causados à Administração.
- 4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente aplicáveis à cadeia de produção e fornecimento, deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de responsabilidade ambiental e social:
 - 4.6.1. Priorizar materiais produzidos com processos que reduzam impactos ambientais (quando aplicável);
 - 4.6.2. Observar a conformidade com normas ambientais e de descarte de resíduos gerados em eventuais embalagens.
- 4.7. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 4.8. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O prazo de entrega do(s) bem(ns) é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Minas Gerais, n.º 202, Santo Antônio, Mantena/MG, CEP: 35.292-034, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 5.4. O descarregamento dos produtos será responsabilidade exclusiva do contratado, que deverá providenciar a mão-de-obra necessária para sua execução.
- 5.5. O prazo de garantia dos bens será aquele previsto na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada por servidor indicado pela Direção do SAAE de Mantena/MG, que será responsável por acompanhar a entrega, registrar ocorrências e atestar o recebimento definitivo do material.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do(s) produto(s) pelo contratante não exclui a responsabilidade civil do contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

7.8. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. O prazo de validade;
- 7.9.2. A data da emissão;
- 7.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. O valor a pagar; e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



- 7.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.11. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 7.12. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.13. O pagamento será efetuado preferencialmente por meio de boleto bancário emitido pelo fornecedor, com vencimento mínimo de 10 (dez) dias, contados do recebimento dos produtos. Alternativamente, poderá ser realizado por ordem bancária, diretamente na conta corrente de titularidade da empresa contratada, conforme os dados bancários indicados na Nota Fiscal. A conta informada deverá, obrigatoriamente, estar vinculada ao mesmo CNPJ da empresa contratada.
- 7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

- 8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento por menor preço por item.
- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
- 8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autorquia Municipal – Lei n.º 016/71 – CNPJ: 18.503.466/0001-75
Rua Lair Batista de Souza, n.º 346, Centro, Mantena/MG, CEP: 35.290-019
www.saaemantena.mg.gov.br - (33) 3241-1299 - material@saaemantena.mg.gov.br



- 8.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.3. Nos termos do art. 70, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, ficam dispensadas outras exigências de habilitação além das expressamente listadas acima.
- 8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 8.269,49 (oito mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na seguinte dotação: 03.001.17.512.5002.8003.3.3.90.30.00 / 1.753.000.0000.000.

Mantena/MG, 7 de julho de 2025.

Láise Braga Barbosa
Seção de Material, Transporte e Patrimônio